

prosser

ALTERAÇÃO 02 DO ESTATUTO DO INSTITUTO AMOR DE MÃE

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - **O INSTITUTO AMOR DE MÃE** é uma sociedade sem fins lucrativos com prazo indeterminado de duração, com sede na Rua da Reconciliação, nº 35, Loteamento Ilha Gleba, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54580-780.

Art. 2º - O Instituto Amor de Mãe tem por finalidades:

I – Defender os interesses dos associados e principalmente das mães que precisam de amparo e acolhimento;

II - Promover a organização de seus associados;

III – Promover o seu desenvolvimento com recursos próprios ou obtidos doações ou empréstimos feitos a entidades públicas ou privadas;

IV – Celebrar convênios, acordos ou contratos com qualquer entidade pública ou privada, visando a obtenção de serviços de benefício;

V – Promover a atuação voltada à execução de cursos de qualificação profissional, formação profissional, capacitação ou atividades correlatas;

VI – Promover o atendimento multidisciplinar para crianças e jovens com deficiência;

VII – Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza.

Art. 3º - No Desenvolvimento de suas atividades o Instituto Amor de Mãe não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político e religioso.

Art. 4º - O Instituto Amor de Mãe terá regimento interno que será aprovado por Assembleia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 4º.

Móises
Ala
Edson
Thamires

Assessor

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - Poderão ser associados:

- I) Todas as pessoas que desejam participar da associação e estejam de acordo com o objeto social;
- II) Que residam na cidade;
- III) Que tenham participado de no mínimo 3 Assembleias;
- IV) Que acate o Estatuto e suas finalidades.

Art. 7º - O Instituto Amor de Mãe é constituído por números ilimitados de sócios;

Art. 8º - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votados para cargos eletivos;
- II) Tomar parte das Assembleias Gerais votando em todos os assuntos de interesse do Instituto;
- III) Gozar de todas as vantagens e benefícios que o Instituto venha a conceder;
- IV) Consultar todos os livros e documentos do Instituto em épocas próprias.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II) Acatar as determinações da Diretoria e as Resoluções;
- III) Respeitar os compromissos assumidos para o Instituto;
- IV) Pagar as contribuições mensais até o último dia determinado pela Diretoria.

Art. 10º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – O Instituto Amor de Mãe será administrado por:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão de vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Mãe &
Allan
R
Gozmeu
Thamires

assinado

Art. 13 – Compete a Assembleia Geral:

- I) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II) Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III) Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 34;
- IV) Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V) Aprovar o Regimento Interno, caso decidam instituir.

Art. 14 – A Assembleia Geral Ordinária deve ser mensalmente para decidir sobre qualquer assunto de interesse do Instituto.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria
- II) Pelo Conselho Fiscal;
- III) Por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada quando necessário para decidir sobre assuntos de interesse e com exclusividade quando se tratar de:

- I) Reforma do Estatuto;
- II) Substituição de membros da Diretoria quando cometem falta grave ou não puderem cumprir com seus deveres;
- III) Dissolução da Assembleia.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro, Primeiro e Segundo Secretário.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzida para mais quantos mandatos desejem concorrer.

Art. 18 - Compete a Diretoria:

- I) Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II) Elaborar e apresentar, Assembleia Geral e o relatório anual;
- III) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV) Zelar pelo cumprimento das disposições legais estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Marcos
Alber
R
Carvalho
Thomaz

Assessor

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I) Representar o Instituto ativa, passiva, judicial e extraordinariamente;
- II) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV) Presidir a Assembleia Geral;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais e redigir as competentes atas;
- II) Publicar todas as notícias das atividades do Instituto;
- III) Responsabilizar-se pelas correspondências e e-mails do Instituto.

Art. 23 – Compete ao 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

Art. 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, contas bancárias, auxílios e donativos em dinheiro, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II) Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III) Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV) Conservar sob sua guarda a responsabilidade do numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
- V) Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- VI) Apresentar semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal.

Mônica
Ala C. Diniz
Thamires

prosecutor

Art. 25 – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o seu mandato até o seu término.

Art. 26 – O Conselho Fiscal terá 03 (três) Membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II) Examinar o balancete semestral apresentado pelo 1º tesoureiro, opinando a respeito através de relatório;
- III) Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV) Opinar sobre a aquisição de bens, por parte da instituição.

Art. 28 – Os membros da Diretoria do Instituto Amor de Mãe poderão ser remunerados desde que exerça função exclusiva para o Instituto e que exista recursos destinados para tal fim.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O Patrimônio do Instituto Amor de Mãe será constituído de bens móveis, imóveis, auxílios, semoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuições dos associados e donativos em dinheiro ou espécies de modo geral.

Art. 30 – Em caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

Art. 31 – As eleições acontecerão de 04 em 04 anos, conforme parágrafo único do artigo 17.

Art. 32 – Qualquer membro da Diretoria que desejar se candidatar a reeleição terá que se afastar oficialmente do cargo 30 dias antes do pleito.

Art. 33 – A Diretoria do Instituto terá 30 (trinta) dias antes da eleição, que afixar em pontos estratégicos, edital de convocação para as eleições.

Mônica
Alfonso
R
Q
Thommes

passado

Art. 34 – O Instituto Amor de Mãe será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – A Diretoria junto com os associados pode editar o regimento interno do Instituto assim como criar departamentos e comissões de trabalhos.

Art. 36 - O Presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

Art. 37 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados em dados pela Assembleia Geral.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de maio de 2026.

Thamires Anjos

THAMIRES MARIA DE LIMA ANJOS
PRESIDENTE
CPF: 115.183.504-88



Letícia Caroline dos Santos Nunes

LETÍCIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES
VICE-PRESIDENTE
CPF: 112.294.944-80



Caio Cesar Leão Campos Silva

CAIO CESAR LEÃO CAMPOS SILVA
1º TESOUREIRO
CPF: 097.340.794-84



Mônica Gomes da Silva

MONICA GOMES DA SILVA
2º TESOUREIRO
CPF: 074.543.244-10



Roberta Santana do Nascimento

ROBERTA SANTANA DO NASCIMENTO
1º SECRETÁRIO
CPF: 107.458.754-59



1º Serviço Notarial e Registral - Idelfonso Torres de Sá - Titular
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP: 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
 Fones: (81) 3521-0383 / 0033 - cartorio@cartoriofolicabocabo.com.br

Reconhecimento por Semelhança a firma de **THAMIRES MARIA DE LIMA ANJOS**
 deu fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERIJA R\$ 0,06,
 FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
 27/05/2026 14:27:50

KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
 Escrevente
 Selo: 0150615.QZU0520260100724

Consulte e autentique seu selo em www.tjpe.jus.br/portal

10 Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriooficiocabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS NUNES** dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06, FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:50


KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo:0150615.PKA0520260100725



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

10 Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriooficiocabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **CAIO CESAR LEO CAMPOS SILVA** dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06, FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:50


KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo:0150615.IGP0520260100726



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

10 Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriooficiocabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **MONICA GOMES DA SILVA** dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06, FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:50


KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo:0150615.FBK0520260100727



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

10 Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriooficiocabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **ROBERTA SANTANA DO NASCIMENTO** dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06, FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:50


KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo:0150615.FXT0520260100728



Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

Assinado

João Guilherme Jerônimo Santos
JOÃO GUILHERME JERONIMO SANTOS
2º SECRETÁRIO
CPF: 090.924.974-10



Allan Pereira Rosendo dos Santos
ALLAN PEREIRA ROSENDO DOS SANTOS
CONSELHO FISCAL 01
CPF: 107.500.944-86



Ezeneide Francisca da Silva
EZENEIDE FRANCISCA DA SILVA
CONSELHO FISCAL 02
CPF: 049.182.354-17



Maria Lucineide dos Santos
MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS
CONSELHO FISCAL 03
CPF: 460.008.444-68



João Guilherme Jerônimo Santos
Advogado
OAB/PE 67.460

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
ILDEFONSO TORRES DE SÁ
TABELIÃO
ANA ROSA DE VASCONCELOS ALVES
JOSEFA DOS REIS LINS
DEIZE MARIA NEPOMUCENO
SUBSTITUTAS
CABO DE STº AGOSTINHO

1º Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriofocicabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS**
dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06,
FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:51

Katia Cristina Pinheiro Neves
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo: 0150615.UYR05202601.00731

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/secedigital

1º Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriofocicabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **JOAO GUILHERME JERONIMO SANTOS**
dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06,
FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:50

Katia Cristina Pinheiro Neves
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo: 0150615.FXQ05202601.00729

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/secedigital

1º Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriofocicabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **EZENEIDE FRANCISCA DA SILVA**
dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06,
FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
27/05/2026 14:27:50

Katia Cristina Pinheiro Neves
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo: 0150615.CDQ05202601.00730

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/secedigital

1º Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriofocicabo.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de **ALLAN PEREIRA ROSENDO DOS SANTOS**
dou fé. Em test. da verdade. Emol. 5,21, TSNR R\$ 1,16, FERM R\$ 0,06,
FUNSEG R\$ 0,12 FERC R\$ 0,58, ISS R\$ 0,29 Total R\$ 7,42
28/05/2026 09:23:40

Katia Cristina Pinheiro Neves
KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escrevente
Selo: 0150615.MJZ05202601.00828

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/secedigital

1º Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá - Titular
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1070 - Centro - CEP 54.505.342 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fones: (81) 3521-0393 / 0033 - cartorio@cartoriofocicabo.com.br

Protocolado sob o n° 26366 e registrado em Pessoa Jurídica sob o n° 6406, em 29/05/2026 08:06:47. Avert. at. o Registro n° 926 de 26/07/2002.

Emol: R\$ 226,68, TSNR: R\$ 60,37, FERC: R\$ 25,19, FUNSEG: R\$ 5,04, FERM: R\$ 2,52, ISS: R\$ 12,69. ILDEFONSO TORRES DE SÁ - OFICIAL REGISTRADOR.
Selo: 0150615.TCX05202601.06009

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/secedigital